

ma Municipal, combinado com o Art. 77, § 1º, Inciso III do Regimento Interno, aprovou e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Art. 3º § 3º da Resolução nº 36 de 30/06/73, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - (sem Alteração)

§ 1º - (sem Alteração)

§ 2º - (sem Alteração)

§ 3º - Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às funções próprias, sem autorização da Mesa".

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a faire Decreto Legislativo regulamentando e disciplinando o disposto no art. anterior.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

fada das sessões, 26 de junho de 1991.

José Maria Coutinho de Souza
Presidente

Egno Francisco Meneghel
Scc. Presidente

Baudelino Guimaraes
1º Secretário

Resolução nº 076/91

"Dispõe sobre a concessão de isonomia"